



**REGULAMENTO DA CAMPANHA ENEM, "SUA NOTA ENEM DEFINE SEU DESCONTO"
ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO NOTA DO ENEM REDE FTC – 2019.1**

Leia atentamente as instruções sobre a oferta de descontos para os aprovados no Processo Seletivo via nota do ENEM REDE FTC 2019.1.

REGULAMENTO DE DESCONTOS NA MENSALIDADE, COM INGRESSO VIA PROCESSO SELETIVO POR NOTA DO ENEM 2019.1, A SER REALIZADO NAS UNIDADES DA FTC LAPA.

O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE REGULAMENTO É DE 01/04/2019 COM ENCERRAMENTO EM 07/04/2019.

1. DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1 A Rede FTC concederá desconto na mensalidade previstas no ANEXO I, II e III, para todos os cursos da Rede, **exceto medicina**, escolhido pelo candidato no momento da inscrição no **Processo Seletivo via nota do ENEM** destinadas a todos os aprovados nesse processo. Ressaltamos que os descontos previstas no ANEXO I, II e III não são cumulativas.
- 1.2 Só poderá participar do concurso os candidatos aprovados no Processo de admissão via ENEM e que tenham obtido 300 (trezentos) pontos ou mais no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) a partir do ano de 2010 para ingresso no 1º semestre/2019.
- 1.3 Aos que se enquadrarem nas condições descritas anteriormente, será concedido desconto de acordo com a nota obtida no exame (ENEM a partir do ano de 2010) na porcentagem e pelo período expresso na tabela do Anexo I, II e III, para os cursos presenciais de nível superior já existentes e com turmas formadas ou tenham a quantidade mínima de alunos para oferta do curso no semestre corrente, oferecidos pelas Instituições, exceto: Medicina, durante o período regular de duração do curso;

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 Apenas os candidatos aprovados no Processo Seletivo 2019.1, inscritos no período descrito abaixo, terão direito ao referido benefício:
 - a) Seleção por Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM:
 - De 28 de setembro a 30 de abril 2019. O candidato inscrito por ENEM estará isento da taxa de inscrição.
- 2.2 Somente poderão participar da presente promoção os candidatos calouros aos cursos de graduação presencial, que se inscreverem para o Processo Seletivo ENEM que será realizado nas unidades, conforme item 2.1 e descrito no Edital do Processo Seletivo por ENEM 2019.1 e regras deste Regulamento.
- 2.3 Caso o curso do aprovado contemplado com o percentual de desconto não seja viabilizado (a) e/ou não tenha suas aulas iniciadas, e o aprovado venha a se matricular em outro curso, o mesmo não terá direito à manutenção do referido benefício, posto que essa se destina, exclusivamente, ao curso e unidade escolhida no momento da inscrição para o processo seletivo.
- 2.4 A indisponibilidade das vagas no curso por preenchimento total ou pela não formação de turma no curso ou turno pretendido pelo aprovado contemplado, não obriga as unidades de ensino a oferecerem a promoção em outro curso ou turno.

Parágrafo único: Não será permitido que o aluno possa migrar entre os turnos em que são fornecidos o curso, sendo assim, este perderá o benefício ao desconto.

3. O BENEFÍCIO AO DESCONTO

- 3.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo ENEM descritos no **Anexo I - TABELA DE CURSOS COM DESCONTOS – PROCESSO SELETIVO NOTA DO ENEM**, terão um desconto correspondente a 10% (dez por cento da nota obtida) no desconto da mensalidade.

3.1.2 Para os cursos descritos no **Anexo I** os descontos podem chegar em até 100% a partir da segunda mensalidade ($NE/10 = \% \text{ Percentual de desconto}$), obedecendo o percentual de desconto conforme descrito no cálculo, abaixo:

Ex.: Se o candidato obtiver 600 pontos na prova do ENEM (NE 600p /10), terá desconto de 60%.
 Se o candidato obtiver 450 pontos na prova do ENEM (NE 450p /10), terá desconto de 45%.
 Se o candidato obtiver 528 pontos na prova do ENEM (NE 528p /10), terá desconto de 52,80%.
 E assim por diante.

3.2 Os candidatos aprovados no processo seletivo ENEM descritos no **Anexo II - TABELA DE CURSOS COM DESCONTOS – PROCESSO SELETIVO NOTA DO ENEM** no desconto da mensalidade.

3.2.1 Para os cursos descritos no **Anexo II** os descontos podem chegar em até 90% a partir da segunda mensalidade ($\text{Nota ENEM} - 150\text{pontos} / 10 = \% \text{ Percentual de desconto}$), obedecendo o percentual de desconto conforme descrito no cálculo, abaixo:

Ex.: Se o candidato obtiver 600 pontos na prova do ENEM ($NE -150p = 450p/10 = \%$), terá desconto de 45%.
 Se o candidato obtiver 450 pontos na prova do ENEM ($NE -150p = 300p/10 = \%$), terá desconto de 30%.
 Se o candidato obtiver 528 pontos na prova do ENEM ($NE -150p = 378p/10 = \%$), terá desconto de 37,80%.
 E assim por diante.

3.3 Os candidatos aprovados no processo seletivo ENEM descritos no **Anexo III - TABELA DE CURSOS COM DESCONTOS – PROCESSO SELETIVO NOTA DO ENEM** no desconto da mensalidade.

3.3.1 Para os cursos descritos no **Anexo III** os descontos podem chegar em até 90% a partir da segunda mensalidade ($\text{Nota ENEM} - 200\text{pontos} / 10 = \% \text{ Percentual de desconto}$), obedecendo o percentual de desconto conforme descrito no cálculo, abaixo:

Ex.: Se o candidato obtiver 600 pontos na prova do ENEM ($NE -200p = 400p/10 = \%$), terá desconto de 40%.
 Se o candidato obtiver 450 pontos na prova do ENEM ($NE -200p = 250p/10 = \%$), terá desconto de 25%.
 Se o candidato obtiver 528 pontos na prova do ENEM ($NE -200p = 328p/10 = \%$), terá desconto de 32,80%.
 E assim por diante.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 Os descontos na mensalidade de estudos serão distribuídos aos classificados no Processo Seletivo ENEM previstos no ANEXO I, II e III, cuja classificação será geral e pelo somatório das notas obtidas nas provas de múltipla escolha e de redação. Ressaltamos que os descontos não são cumulativas com outras campanhas de desconto na IES.
- 4.2 Para fins de cálculo do número de pontos obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) a partir do ano de 2010, será considerada a média aritmética decorrente da soma das notas obtidas nas provas objetivas das 4 (quatro) áreas de conhecimento e da nota da redação, ou seja, soma-se às 5 (cinco) notas e divide-se por 5 (cinco).
- 4.3 O candidato que optar pela classificação utilizando a nota do Enem terá seu aproveitamento consultado no órgão competente. Será considerada a nota correspondente ao percentual obtido na prova do Enem, observada a mesma proporcionalidade na pontuação distribuída nas provas de múltipla escolha e de Redação.

5. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

- 5.1 A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com os descontos terão até 72 horas da divulgação do resultado, para realização da matrícula na Rede FTC, no endereço e horário de atendimento mencionados no Edital. O não comparecimento do candidato

contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito ao desconto e sua extinção para todos os fins.

- 5.2 A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em EDITAL_PROCESSO SELETIVO POR ENEM_FTC_2019.1, publicado em 28 de setembro de 2018, no prazo estipulado no item anterior a este Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão ao desconto. Os candidatos contemplados que tenham preenchido, no ato da inscrição, a 2ª opção de curso, poderão, no ato da matrícula, escolhê-la sem prejuízo ou perda ao desconto, desde que essa opção de curso seja elegível ao Processo Seletivo e haja vaga.
- 5.3 Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final dos descontos.
- 5.4 Para o estudante ser beneficiado com a desconto é necessário apresentar no ato da matrícula o Boletim Individual com o resultado do Enem.
- 5.5 No dia da matrícula o candidato deve observar no Manual do candidato 2019, publicado no site da FTC www.ftc.br/vestibular/, a relação dos documentos necessários exigidos pela Instituição;

6. DA PERDA DA DESCONTO

- 6.1. O candidato beneficiado perderá o benefício ao desconto na mensalidade quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
- I. Tiver desempenho acadêmico abaixo de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento em cada semestre;
 - II. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
 - III. Não renovar a matrícula nos prazos estabelecidos pela Instituição de Ensino escolhida;
 - IV. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo do grupo FTC);
 - V. Solicitar transferência de curso ou unidade de ensino;
 - VI. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 6.2 abaixo;
 - VII. Deixar de pagar, pontualmente, duas mensalidades consecutivas.
 - VIII. Possuírem vínculo no período letivo de 2019.1 com nenhuma instituição de ensino mantida pelo IMES ou pela OTE, ainda que tenha solicitado rescisão contratual;
 - IX. Alunos matriculados nas unidades da FTC (instituição de ensino mantida pelo IMES ou pela OTE) nos dois períodos letivos imediatamente anteriores ou no período letivo atual ainda que tenha solicitado rescisão contratual, independente da forma de ingresso (Processo Seletivo Enem, Tradicional ou Agendado);
 - X. Não efetivarem a matrícula até data limite de matrícula estabelecida do Edital do Processo Seletivo.
 - XI. Não apresentar, no momento da matrícula, comprovação da nota obtida no processo seletivo ENEM.
- 6.2 Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) ou mudança de curso/turno/campus ou Instituição de Ensino (salvo transferência para a 2ª opção de curso escolhida no ato da inscrição, conforme item 6.5), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.
- 6.3 Para receber a desconto, o candidato deverá cumprir todas as exigências Institucionais relativas ao Processo Seletivo e à matrícula, conforme Editais do Processo Seletivo 2019.1.
- 6.4 O candidato contemplado com o desconto não poderá realizar transferência de curso ou entre unidades da FTC, este passará a não ter direito à manutenção do referido desconto;
- 6.5 O candidato contemplado com o desconto poderá rescindir o contrato mediante pagamento das parcelas devidas, no valor integral do curso, até a data da solicitação do cancelamento;
- 6.6 Os candidatos que reunirem requisitos para fazer jus a outro tipo de desconto institucional poderão fazer a opção na primeira matrícula. Esta opção implica em renúncia ao desconto objeto deste regulamento, não podendo reivindicar, a qualquer tempo, em qualquer período letivo, a sua aplicação em complemento ou em substituição ao desconto escolhido no período de ingresso na instituição.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da desconto de estudos previstos neste Regulamento, no Edital do Processo Seletivo por ENEM 2019.1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96).
- 7.2 As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 7.3 A FTC se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do FTC não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, o FTC deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 7.4 Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.
- 7.5 Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da desconto, ele será automaticamente excluído do Concurso de Descontos e a respectiva desconto será cancelada. Caso a desconto já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 7.6 A participação no Concurso de Descontos implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Edital do Processo Seletivo 2019.1 da FTC.
- 7.7 Os casos omissos relativos à concessão dos descontos previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de descontos da IES.
- 7.8 Os descontos objeto do presente regulamento incidirão sobre o valor bruto da parcela e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos e/ou financiamentos, nem entre si e outros, exceto FIES e PROUNI.
- 7.9 Leia atentamente as instruções sobre Processo Seletivo no Manual do Candidato, publicado no site da FTC www.ftc.br/vestibular/.

Salvador, 14 de fevereiro de 2019.

Publique-se.

WILLIAM LIMA DE OLIVEIRA
Presidente do IMES

ANEXO I

TABELA DE BOLSAS COM DESCONTO – PROCESSO SELETIVO NOTA DO ENEM

UNIDADE	CURSO	TURNO	DESCONTO % CAMPANHA UNIFICADA	VALOR DE MATRÍCULA DE FEVEREIRO	VALOR DE MATRÍCULA DE MARÇO à JUNHO	FÓRMULA NOTA ENEM
FTC Comércio – Campus Lapa	Tecnológico em Gestão de Recursos Humanos	Noturno	30%	R\$ 214,00	R\$ 299,60	NE /10
FTC Comércio – Campus Lapa	Tecnológico em Gestão Financeira	Noturno	35%	R\$ 214,00	R\$ 278,20	NE /10

ANEXO II

TABELA DE BOLSAS COM DESCONTO – PROCESSO SELETIVO NOTA DO ENEM

UNIDADE	CURSO	TURNO	DESCONTO % CAMPANHA UNIFICADA	VALOR DE MATRÍCULA DE FEVEREIRO	VALOR DE MATRÍCULA DE MARÇO à JUNHO	FÓRMULA NOTA ENEM
FTC Comércio – Campus Lapa	Odontologia	Integral	45%	R\$ 1.065,33	R\$ 1.171,86	NE -150p /10